



PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 300/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/03685

O PRESENTE CONTRATO SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO – UTI ADULTO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA – UTI PED E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL – UTIN, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **INTENSIVE CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 23.716.099/0001-28, com sede na Avenida Tancredo Neves - nº. 930 - Setor Sul - Edifício Residencial Invest - sala 02 - Bairro Centro na Cidade de Colíder/MT – CEP: 78.500-000 - telefone (65) 8123-1410 ou (65) 9.8121-4892 – e-mail: intensivecaremedicos@gmail.com., neste ato representado pelo Sr. **BRUNO CASTRO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13162543 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 892.767.601-72.

Documento assinado digitalmente
BRUNO CASTRO DE MELO
Data: 27/07/2022 12:31:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 82351/2020, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020, do tipo menor preço por grupo, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442,





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** de aproximadamente **10,738%**, sobre o valor contratual, nos termos da Clausula Décima Segunda – REAJUSTE e ALTERAÇÕES do contrato, bem como art. 65, da Lei nº 8.666/93, e ainda a NOTA TÉCNICA Nº 00058/2022/CCONT/SES, emitida pela Superintendência de Contabilidade da SES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O presente instrumento **reajusta** em aproximadamente **10,738%** sobre o valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 00058/2022/CCONT/SES, emitida pela Superintendência de Contabilidade.

2.2. Dessa forma, o reajuste perfaz o valor de **R\$ 155.403,16 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e três reais e dezesseis centavos)** alterando o valor total do contrato de R\$ 1.447.190,00 (hum milhão cento e quatrocentos e quarenta e sete mil cento e noventa reais) para o valor atualizado de **R\$ 1.602.593,16 (hum milhão seiscientos e dois mil quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**

2.3. Os valores do **LOTE 08 - Serviços médicos em Unidade de Terapia Intensiva Adulto – UTI**, para atender ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande *Lousite* Ferreira da Silva, passarão a ser os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (ATUALIZADO - O - IPCA 10,738490%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (ATUALIZADO - IPCA 10,738490%)
01	Plantão presencial diurno 12 horas (7h às 19h) de profissional médico para avaliações, pareceres, atendimento de intercorrências, encaminhamentos de pacientes de acordo com as necessidades da unidade e procedimentos médicos gerais em Unidade de Terapia Intensiva.	Plantão	365	R\$ 1.547,00	R\$ 1.713,12	R\$ 564.655,00	R\$ 625.288,80
02	Plantão presencial noturno 12 horas (19h às 07h) de profissional médico para avaliações, pareceres, atendimento de intercorrências, encaminhamentos de pacientes de	Plantão	365	R\$ 1.547,00	R\$ 1.713,12	R\$ 564.655,00	R\$ 625.288,80





SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

	acordo com as necessidades da unidade e procedimentos médicos gerais em Unidade de Terapia Intensiva.						
03	Serviço de profissional médico responsável técnico da unidade de terapia Intensiva Adulto. 4h. Todos os dias da semana.	Mensal	12	11.660,00	R\$ 12.912,11	R\$ 139.920,00	R\$ 154.945,32
04	Serviço de profissional Médico Diarista/Rotineiro. Unidade de terapia intensiva adulto. 4h. Todos os dias da semana.	Mensal	12	14.830,00	R\$ 16.422,52	R\$ 177.960,00	R\$ 197.070,24
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					R\$ 1.447.190,00		
VALOR DO ADITIVO:					R\$ 155.403,16		
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO:					R\$ 1.602.593,16		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
- Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 112 / 134

CLÁUSULA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.



Documento assinado digitalmente
BRUNO CASTRO DE MELO
Data: 27/07/2022 12:29:38 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Página 3 de 4





SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

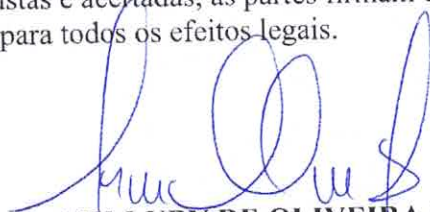
5.1. A Contratada deverá apresentar complementação da garantia, no valor de **1%**, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe a cláusula décima primeira – da garantia contratual do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 300/2020/SES/MT**.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2022


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO CASTRO DE MELO
Data: 27/07/2022 12:28:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

BRUNO CASTRO DE MELO
Intensive Care Serviços Médicos Ltda.

